



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE DEFESA
DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO IDOSO, DAS COMUNIDADES
INDÍGENAS E DAS MINORIAS ÉTNICAS

ACESSIBILIDADE: UM DIREITO DE TODOS CARTILHA DE ORIENTAÇÃO

Apoio:



CREA-RN
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Rio Grande do Norte



Capa:
Walter Soares Barbosa Rocha Filho
Diagramação:
Mariana Hunka

Patrocinador da 1ª Tiragem (5.000 exemplares): CREA/RN

M622 MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acessibilidade: projetando e construindo cidadania

. Cartilha de Orientação / Organizado por Rebecca Monte Nunes
Bezerra....et al.Natal, 2007.

43P.

1. Acessibilidade direito. 2. Acessibilidade - cartilha. I.Título.
II. Calado, Giordana Chaves. III. Soares, Ísis Cunha M. III.
IV. Cruz, Maria Bernadete Lula de Menezes.

Biblioteca Delmita Batista Zimmermann

Apresentação

A acessibilidade, direito tão discutido e exigido na atualidade, não é assunto novo. A própria Declaração dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, assinada pelo Brasil, em 1948, preconiza que toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção dentro das fronteiras de cada Estado.

A Constituição da República, além de estabelecer a livre locomoção no território nacional em tempo de paz (artigo 5º, inciso XV), determina que a lei disporá sobre as normas de construção e adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e de fabricação e adaptação dos veículos de transportes coletivos (artigo 227, § 2º). Diversas normas infraconstitucionais também já foram editadas, disciplinando a matéria.

A atuação do Ministério Público tem como linha mestra os princípios previstos na Constituição da República, destacando-se os princípios da igualdade e o da dignidade da pessoa humana.

A acessibilidade é um direito dos cidadãos brasileiros, notadamente, na garantia ampla de locomoção dos idosos, crianças e portadores de necessidades especiais nos centros urbanos. A sua aplicabilidade está garantida na Carta Constitucional Brasileira, com a devida salvaguarda nas leis regulamentares que dispõem sobre as normas de construção e adaptação dos prédios e logradouros públicos.

Ciente de sua responsabilidade social, o CREA-RN uniu-se ao Ministério Público no trabalho de conscientização comunitária para a transformação dos espaços urbanos, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

A cartilha de orientação *Acessibilidade Um Direito de Todos* é um instrumento de consulta permanente para os profissionais de Engenharia e Arquitetura, e técnicos da construção civil, trazendo informações precisas sobre as normas de acessibilidade e a sua aplicação no cotidiano operacional, numa linguagem simples e objetiva.

ADALBERTO PESSOA DE CARVALHO
Presidente do CREA-RN

Sumário

1. INTRODUÇÃO	09
2. CONSIDERAÇÕES GERAIS	09
2.1 Acessibilidade	09
2.2 Desenho Universal	09
2.3 Responsabilidade profissional na projeção e execução de ambientes	10
2.4 Projeto acessível	10
3. ALGUNS ITENS IMPRESCINDÍVEIS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO	10
3.1 Calçadas	11
3.2 Travessias e guias rebaixadas	13
3.3 Estacionamentos	16
3.4 Vegetação	19
3.5 Sinalização tátil	20
3.6 Mobiliário Urbano	22

1. Introdução

A acessibilidade é um direito de todos. Promover espaços, onde todas as pessoas possam usufruir com igualdade, liberdade e autonomia, é um compromisso de cada cidadão.

Esta cartilha tem o intuito de auxiliar os profissionais da construção civil no cumprimento das normas técnicas e da legislação em vigor, quando da elaboração de projetos ou execução de obras e serviços, contribuindo para melhorar a qualidade ambiental dos espaços de uso público e de uso coletivo, além de subsidiar a atuação dos Promotores de Justiça na busca da efetivação do direito à acessibilidade.

2. Considerações gerais:

2.1 Acessibilidade

É a possibilidade de promover a todos os usuários o acesso e a utilização de ambientes e equipamentos com igualdade, autonomia e segurança.

2.2 Desenho Universal

Na atividade projetual, o profissional deve ter o Desenho Universal como foco, ou

operadores da construção civil na prática profissional, abordando-se:

Para espaços públicos:

Calçadas, travessia e guias rebaixadas, estacionamentos, vegetação, sinalização tátil e mobiliário urbano.

Para edificações:

Acessos e circulação, portas, rampas, escadas, guarda-corpo, elevador, plataforma vertical, banheiros, ambientação, áreas de esporte e lazer (incluindo as piscinas), entre outros.

Nos espaços públicos, deve-se observar:

3.1 Calçadas

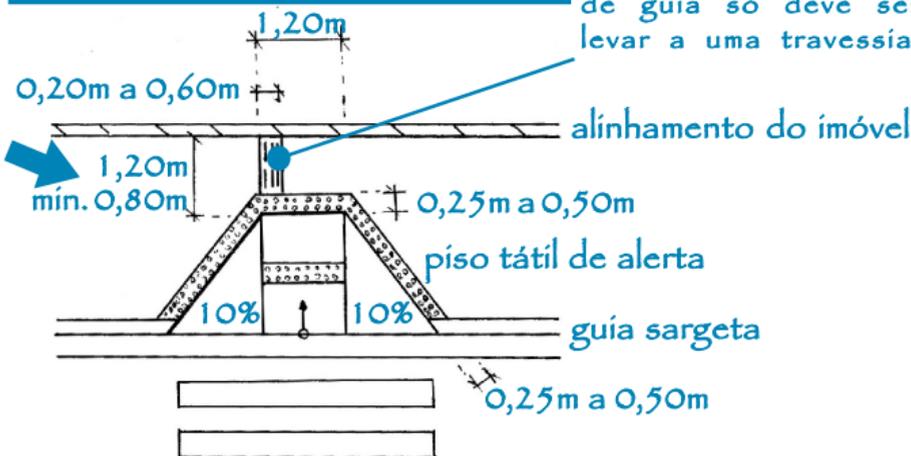
- A calçada deve sempre acompanhar a guia do meio-fio, qualquer que seja a inclinação da via;
- Deve ter inclinação máxima de 3% em relação a sua largura; piso nivelado, antiderrapante e não trepidante;
- Observar a continuidade nas calçadas vizinhas, sem criação de degraus;
- Algumas leis municipais exigem a instalação, na calçada, de piso tátil de alerta ao longo do meio-fio, como é o caso de Natal/RN.

3.2 Travessias e guias rebaixadas

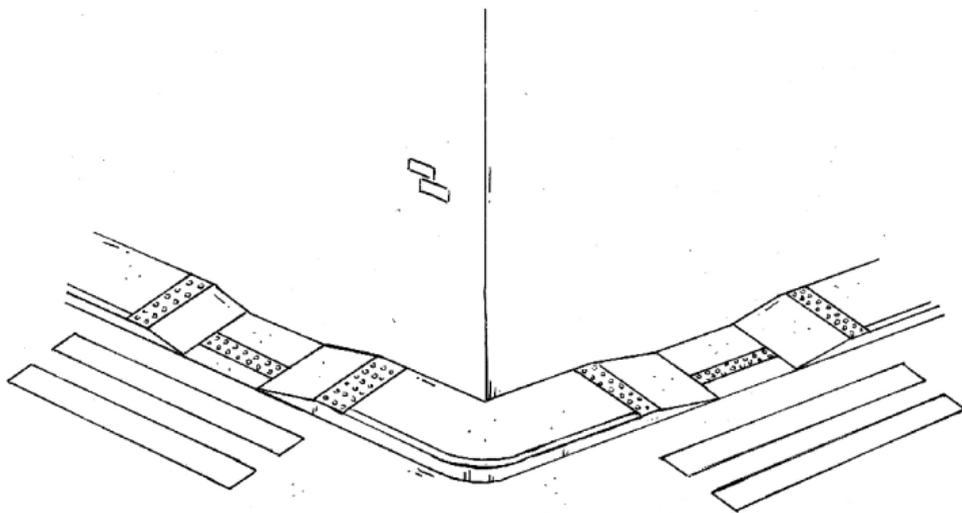
- Largura mínima de 1,20m, com inclinação máxima de 8,33%, abas laterais com largura mínima de 50cm e inclinação máxima de 10%;
- Não deixar desnível entre o término da rampa e o leito carroçável;
- Locar junto à faixa de pedestre;
- Alinhar as rampas entre si nos lados opostos da via;
- Fazer o corte no canteiro central.

Modelo 1

○ piso direcional indicando rebaixamento de guia só deve ser utilizado quando este levar a uma travessia de pedestre.

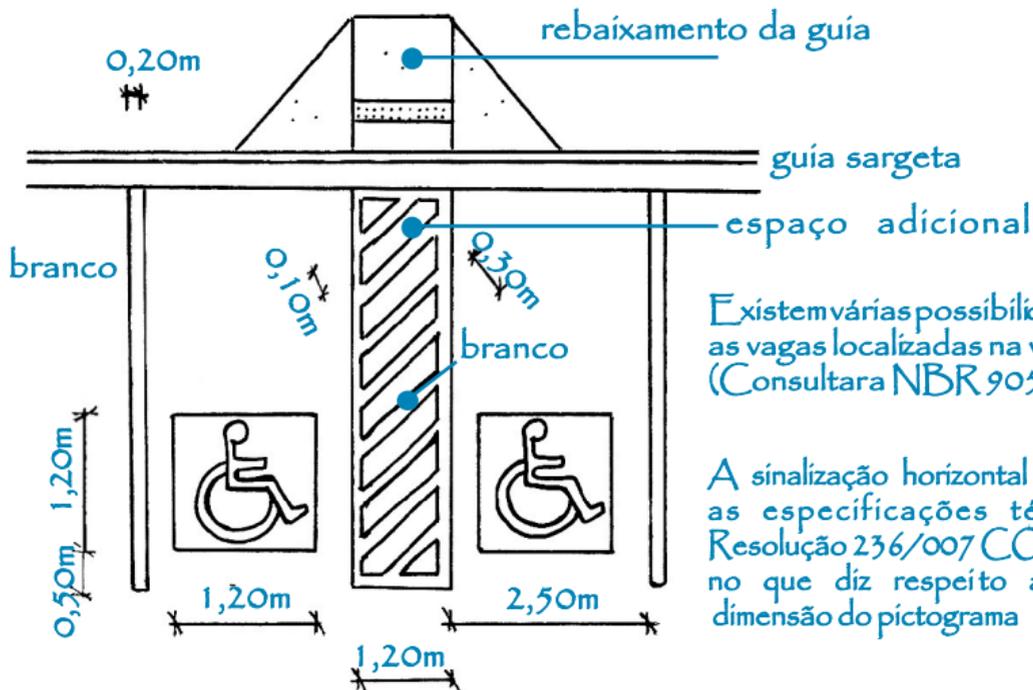


Modelo 2 - para calçadas estreitas



PERSPECTIVA

sinalização horizontal

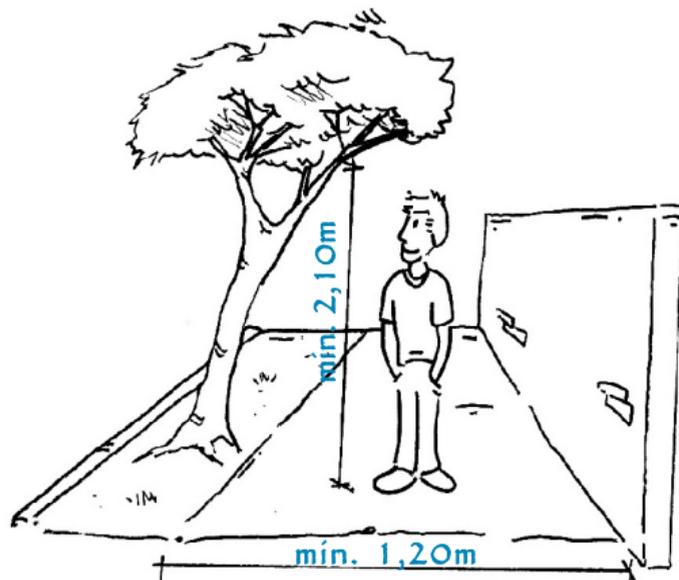


Existem várias possibilidades para as vagas localizadas na via pública. (Consultar a NBR 9050/2004)

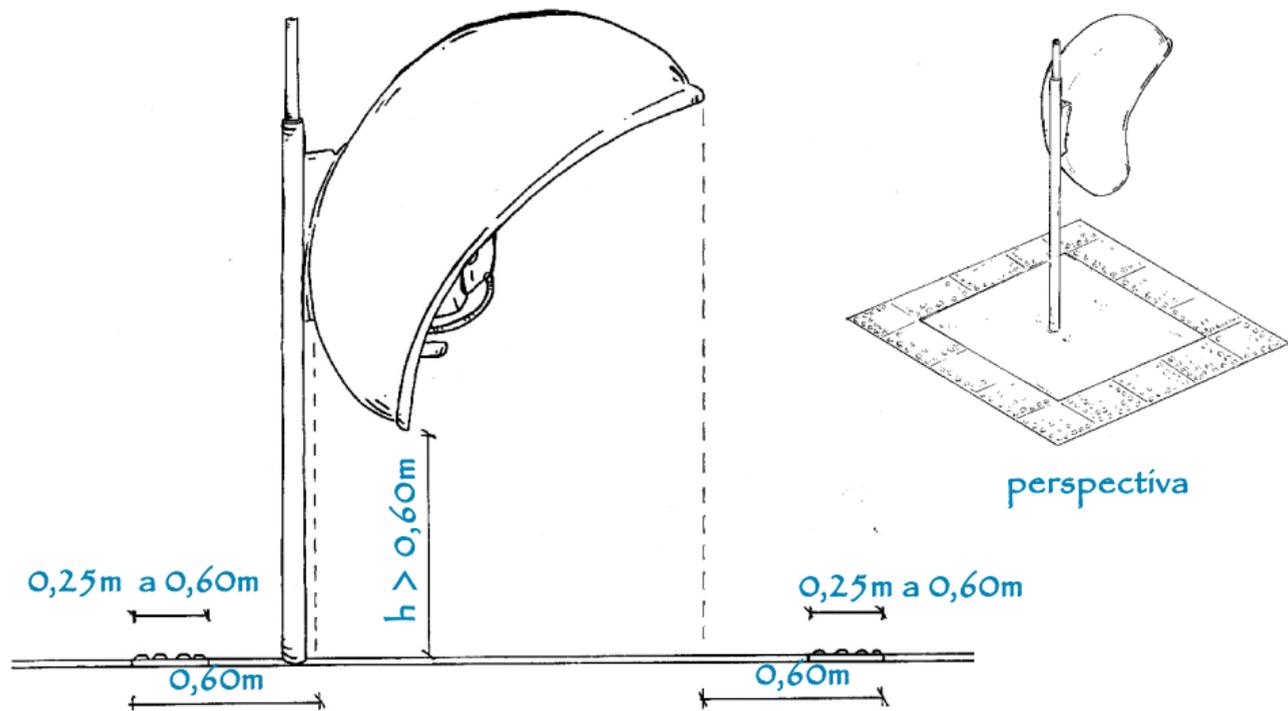
A sinalização horizontal deve seguir as especificações técnicas da Resolução 236/007 CONTRAN, no que diz respeito as cores e dimensão do pictograma

3.4 Vegetação:

- Preservar a faixa livre mínima de 1,20m, utilizar espécie adequada que não possua raízes que danifiquem o passeio, que não tenha espinhos ou seja venenosa, que não libere frutos e resinas sobre o piso. É necessário manter a poda com galhos sempre acima de 2,10m.



sinalização tátil de alerta em obstáculos suspensos



VISTA LATERAL

Tipo de uso do corredor	Extensão do corredor	Largura mínima admitida
comum	até 4m	0,90m
comum	até 10m	1,20m
comum	superior a 10m	1,50m
público	-	1,50m

3.8 Portas

- Largura livre mínima: 0,80m;
- Maçaneta, tipo alavanca;
- Sinalização: visual (observar o contraste do texto e pano de fundo) e tátil (relevo e Braille).

3.9 Rampas

- Largura mínima de 1,20 m;
- Inclinação máxima de 8,33%;
- Sinalização tátil de alerta no início e no final da rampa;
- Patamar no início, término e entre os segmentos das rampas, e a cada 0,80cm de altura;
- Guia de balizamento com altura mínima de 5 cm;
- Corrimão com seção de 3cm a 4,5cm, contínuo, duplo dos dois lados, com prolongamento de 30cm nas extremidades.

Equação para calcular a inclinação das rampas:

$$i = \frac{h \times 100}{C}$$

i - inclinação em percentagem

h - altura do desnível

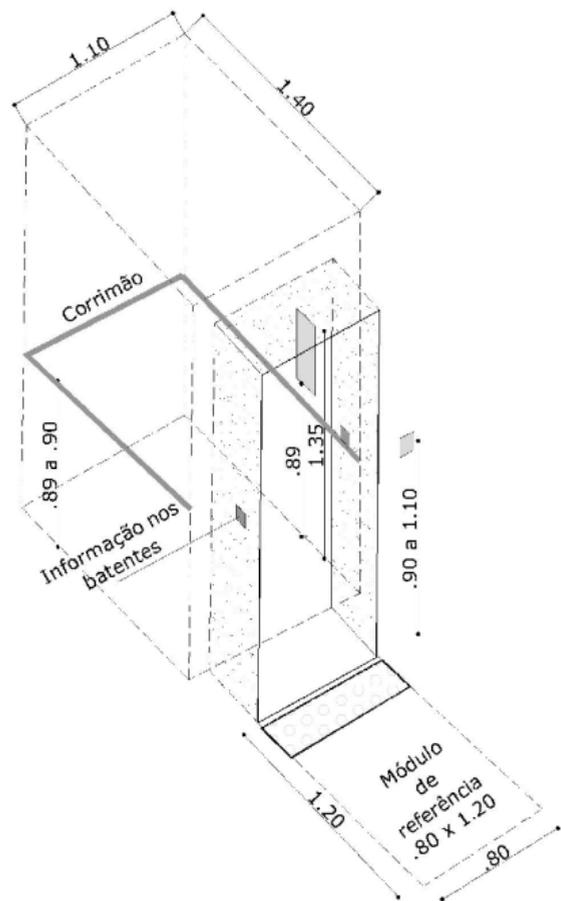
C - comprimento da projeção horizontal

3.10 Escadas

- Largura mínima de 1,20m;
- Degraus: espelho entre 16cm e 18cm e piso entre 28cm e 32cm;
- Corrimão com altura de 92cm, contínuo, seção de 3cm a 4,5cm, prolongamento mínimo de 30cm nas extremidades. **Em escolas deve ser duplo!**
- Sinalização tátil de alerta no início e no fim da escada;
- Sinalização visual contrastante em cada degrau;
- Corrimão intermediário, quando se tratar de escada com largura superior a 2,40m.

3.11 Guarda-corpo

- Nos desníveis, instalar guarda-corpo com 1,05m de altura do piso acabado.



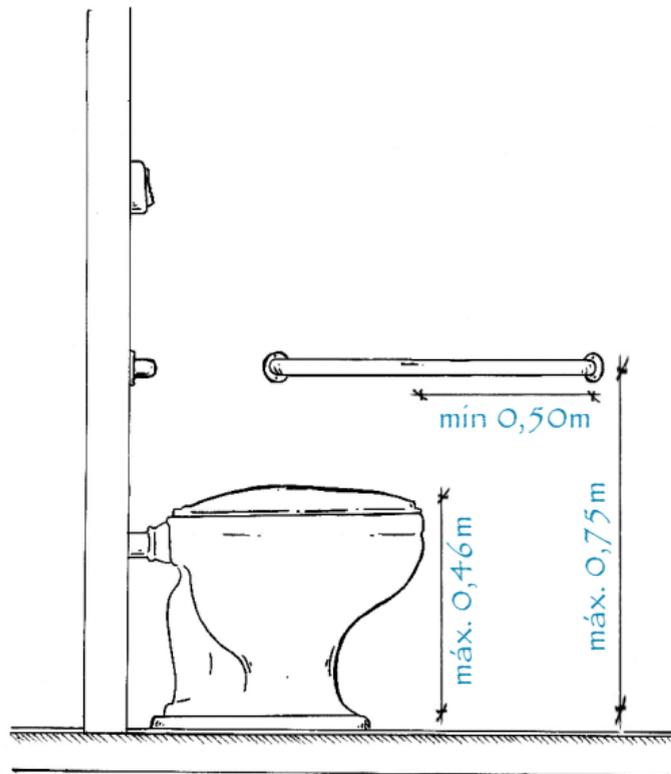
3.12 Elevador

- Dimensões mínimas de 1,40m x 1,10m;
- Entrada mínima livre de 0,80m;
- Sinalização tátil de alerta no piso em frente à porta;
- Piso da cabine contrastando com o da circulação;
- Comandos sonoros e em Braille;
- Corrimão fixado nos painéis laterais e de fundo a uma altura de 0,89m a 0,90m;
- Placa de identificação do pavimento em ambos os lados dos batentes da porta, na mesma altura da botoeira;
- Atender integralmente a NBR 13994/2000.

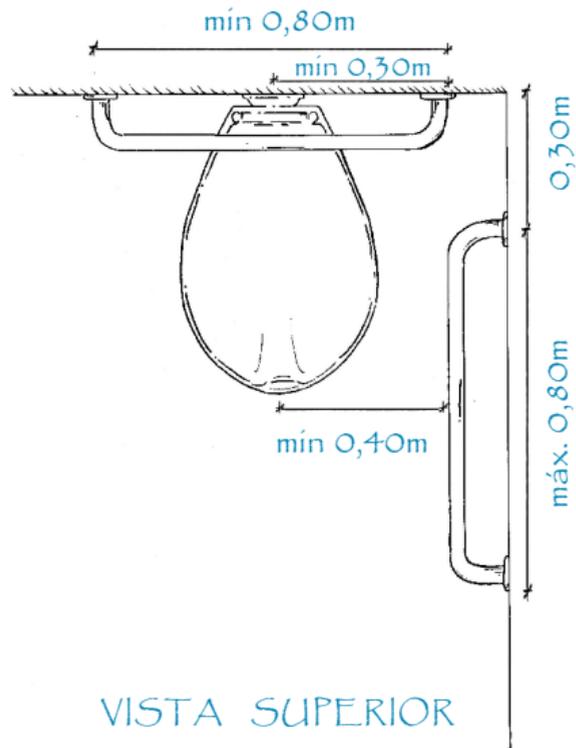
- Porta com abertura livre de 0.80m, com giro para fora e com puxador horizontal tipo alavanca associado à maçaneta;
- Deve-se prever a instalação de campainhas, alarmes ou interfones a 0,40m do piso, nos sanitários isolados.

Bacia sanitária:

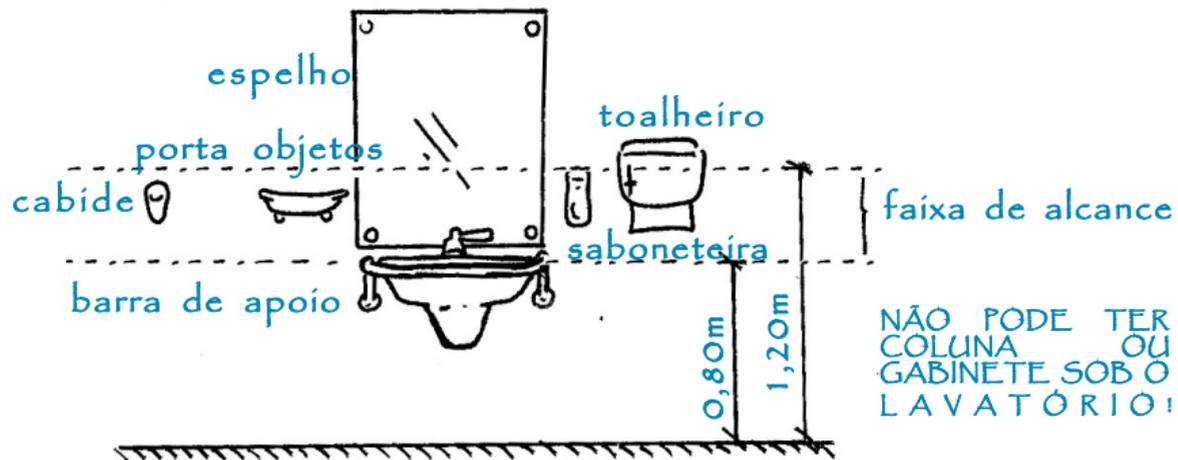
- Instalar barras de apoio junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, com comprimento, mínimo, de 0,80m e com 0,75m de altura do piso;
- Não utilizar a bacia sanitária com caixa acoplada em banheiros acessíveis, por não permitir atender às exigências técnicas de altura das barras de apoio;
- Deve estar a uma altura mínima de 0,43m e altura máxima de 0,45m, sem o assento. Se necessário, deve-se corrigir a altura com o sóculo. Observar a altura máxima de 46cm, com o assento;
- O sóculo não deve ultrapassar mais de 5cm à base da bacia;
- O acionamento da descarga deve ter altura de 1.00m;
- Instalar as bacias sanitárias descentralizadas para permitir a transferência lateral.



VISTA LATERAL

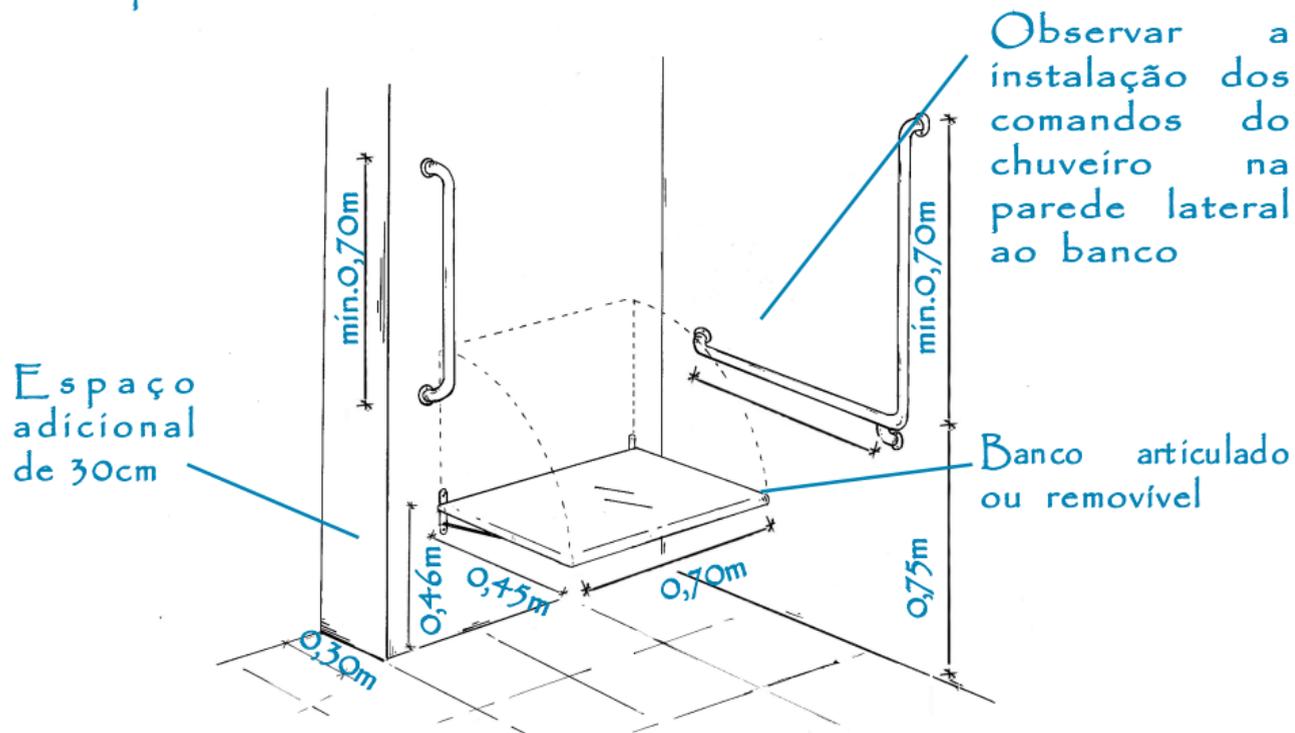


VISTA SUPERIOR



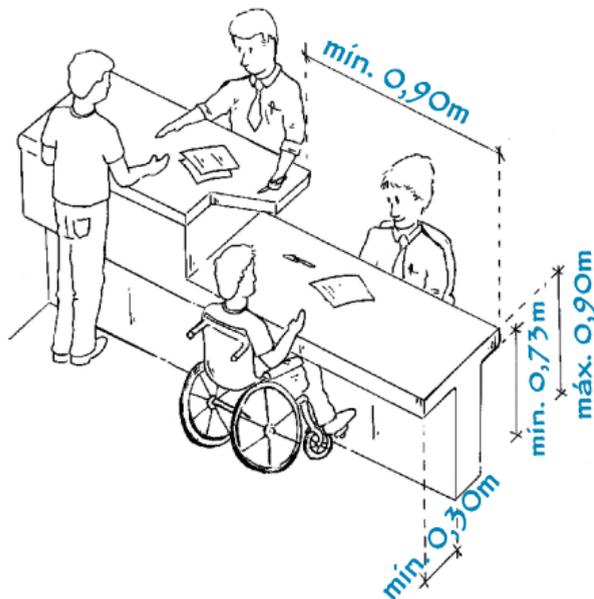
VISTA FRONTAL

box para chuveiro



3.15 Ambientação

- Uma parte da superfície do balcão (com extensão mínima de 0,90m) deve ter altura de, no máximo, 0,90m do piso. O balcão deve possuir altura livre inferior de, no mínimo, 0,73m do piso e profundidade livre inferior de, no mínimo, 0,30m.



- Os sanitários e vestiários acessíveis devem estar localizados tanto nas áreas de uso público, quanto nas áreas destinadas às práticas esportivas.
- Todas as portas destinadas à circulação de praticantes de esportes, que utilizem cadeiras de rodas do tipo "cambadas" devem possuir vão livre de, no mínimo, 1,00m.
- O acesso para a água da piscina deve ser garantido por meio de degraus, rampas submersas, banco de transferência ou equipamentos de transferência. Devem ser observados as especificações da NBR 9050/2004 para cada um dos casos (Item 8.5.2)

3.18 Locais de hospedagem hotéis, motéis, pousadas e similares

41

- Nestes locais, devem ser acessíveis as entradas, auditórios, salas de convenções, estacionamento, salas de ginásticas, piscinas, saunas, recepção, restaurante, elevadores, entre outros (ou seja, todos os espaços de uso comum);
- Pelo menos 5% (com no mínimo um) do total de dormitórios com sanitário deve ser acessível, distribuídos em toda a edificação;
- Observar o dimensionamento do mobiliário, a circulação e área de manobra nos ambientes;

NBR 14021/2005: Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano e metropolitano.

NBR 14022/2005: Transporte Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.

NBR 15250/2005: Atendimento em caixa de Auto-atendimento Bancário.

NBR 15320/2005: Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.

NBR 15450/2006: Acessibilidade de passageiros no sistema de transportes aquaviários.

NBR 15290/2005: Acessibilidade em comunicação na televisão.

Disponível nos sites:

www.mpdft.gov.br/sicorde/abnt.htm

www.sejuc.se.gov/sicorde/legislação.php

Calçada	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Quanto ao mobiliário:			
Está com comando na altura ideal entre 0.80m e 1.20m?			
Respeita a faixa de acesso livre?			
Está sinalizado com piso de alerta (projeção do volume superior maior do que a base e altura até 2.10m)?			
Quanto à vegetação a ser implantada ou existente no local:			
As raízes da espécie plantada preserva o piso do passeio?			
O tipo e a altura atendem a norma técnica?			

Acesso à Edificação	Sím	Não	Não é necessário na situação analisada
Todos os acessos são acessíveis a pessoas com deficiência?			
Tratando-se de uma edificação de uso público ou de uso coletivo com mais de 100 funcionários, todos os ambientes são acessíveis?			
Tratando-se de uma edificação de uso coletivo com menos de 100 funcionários, os ambientes abertos ao público são acessíveis?			
Quanto ao piso utilizado:			
É antiderrapante, regular, estável e não trepidante?			
Possui piso tátil de alerta com largura mínima de 0,25m?			
Possui piso tátil direcional com largura mínima de 0,20m?			
Possui sinalização informativa e direcional dos acessos da edificação?			
Quanto a existência de rampa para eliminar os desníveis existentes:			
A rampa atende à largura mínima de 1.20m?			
A inclinação da rampa atende à especificidade da norma técnica?			
Obs: ver os demais componentes da rampa (corrimão, guia de balizamento e piso tátil) no item circulação.			

Circulação Vertical	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
Existe rampa de acesso, elevador ou plataforma móvel para vencer o desnível?			
Quanto às rampas:			
O piso é antiderrapante?			
A inclinação atende a especificidade da norma técnica?			
Possui largura mínima de 1.20m?			
No caso de possuir rampa em curva, o raio interno atende ao mínimo de 3m?			
Possui inclinação transversal máxima de 2%?			
Possui faixa de piso alerta no início e término da rampa?			
Possui guia de balizamento com altura mínima de 5cm?			
O corrimão possui seção circular entre 3.0cm - 4.5cm?			

(cont. Escada)	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
O corrimão atende à altura de 0,92m?			
O corrimão possui seção circular entre 3,5cm - 4,5cm?			
Possui um espaço livre entre a parede e o corrimão de, no mínimo, 4cm?			
O corrimão prolonga-se 0,30m antes do início e após o término da escada?			
O corrimão possui acabamento curvado?			
Possui sinalização visual na borda dos degraus?			
O corrimão possui seção circular entre 3,0cm - 4,5cm?			
No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, são previstas fora do fluxo de circulação, áreas de resgate com espaço reservado e demarcado para o posicionamento de pessoas em cadeira de rodas?			
No caso de existirem escadas compondo as rotas de fuga, estas possuem identificação com sinalização em material fotoluminescente na porta de acesso?			
Está sinalizada a área de resgate junto à demarcação do módulo de referência?			

(cont. Elevadores)	Sim	Não	Não é necessário na situação analisada
As botoeiras atendem a altura entre 0,89m e 1,35m do piso?			
As botoeiras e os comandos externos e internos possuem sinalização em Braille localizada ao lado esquerdo do botão?			
Possui sinalização com piso tátil de alerta distando, no máximo, 0,32m da porta do elevador?			
Quanto às plataformas elevatórias:			
Possui dispositivo de comunicação para solicitação de auxílio nos equipamentos?			
Em caso da plataforma ser utilizada para vencer o desnível entre 2m e 9m, esta possui caixa enclausurada?			

Banheiros	Sim	Não
Tratando-se de projeto de <u>construção</u> de uma edificação de uso público, este dispõe de banheiro acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?		
Tratando-se de projeto de <u>reforma</u> de uma edificação de uso público, este dispõe de um banheiro acessível, por pavimento, com entrada independente dos sanitários coletivos?		
Tratando-se de projeto de construção, ampliação ou reforma de uma edificação de uso coletivo, este dispõe de um banheiro acessível, com entrada independente dos sanitários coletivos?		
Tratando-se de projeto de construção (ou reforma, dependendo da Lei Municipal) de edificações de uso privado, multifamiliar este dispõe de banheiro acessível, com entrada independente na área comum?		
A edificação possui 5% do total de sanitários acessíveis?		
Os banheiros com entrada independente possuem, ao lado da bacia sanitária e do chuveiro, dispositivo de sinalização de emergência?		
Possui sinalização visual (1,40m-1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m-1,10m) no lado externo, informando o ambiente?		
Caso possua desnível acima de 5mm, existe rampa para eliminar o obstáculo?		
O piso é antiderrapante?		
A dimensão mínima do banheiro (situação que não inclui chuveiro) atende à especificidade da norma técnica (1.50m x 1.70m)?		
A porta possui um vão livre de 0,80m e seu sentido de abertura é para fora?		
Possui barra horizontal (mínimo 0,40m) afixada na parte interna da porta, distando 0,90m do piso acabado?		

Banheiros	Sim	Não
Quanto ao chuveiro:		
<input type="checkbox"/> Existe rampa para eliminar o desnível do boxe?		
<input type="checkbox"/> O boxe possui a dimensão mínima de 0,90m x 0,95m?		
Possui banco articulado ou removível com os seguintes parâmetros: profundidade mínima de 0,45m, 0,46m de altura do piso e comprimento mínimo de 0,70m?		
Possui área de transferência (0,80m x 1.20m) externa ao boxe, possibilitando a aproximação paralela ao banco?		
A área de transferência está deslocada 0,30m em relação à parte posterior da parede, onde o banco está fixado?		
<input type="checkbox"/> O chuveiro é equipado com desviador para ducha manual na qual o controle de fluxo é na ducha manual?		
<input type="checkbox"/> O registro do chuveiro é do tipo alavanca?		
<input type="checkbox"/> O registro do chuveiro encontra-se instalado na altura de 1,00m do piso acabado, e distando 0,45m da parede que se encontra fixado o banco?		
Possui barras de apoio vertical, horizontal ou em L?		
As barras de apoio atendem a dimensão (largura e diâmetro) que a norma especifica?		
As barras de apoio estão afixadas na altura que a norma estabelece?		

Vestiários	Sim	Não
A porta possui um vão livre de 1,00m?		
Os bancos possuem encosto?		
Os bancos possuem 0,45m de profundidade e 0,46m de altura?		
É reservado um espaço de 0,30m atrás do banco para garantir a transferência lateral?		
A altura dos armários está entre 0,40m e 1,20m do piso acabado?		
A profundidade da prateleira atende o máximo de 0,55m?		
No caso de possuir cabina individual acessível, esta possui dimensão mínima de 1,80 x 1,80m?		
Possuem barras de apoio afixadas na parede da cabeceira a 0,30m de distância da parede lateral, e outra na parede lateral a 0,40m da parede da cabeceira?		
Na cabina, a abertura da porta é para o lado externo?		
O espelho possui sua borda inferior a 0,30m e a superior a uma altura máxima de 1,80m do piso acabado?		
Os cabides estão instalados em altura entre 0,80m e 1,20m do piso acabado?		

Edificação Escolar	Sim	Não
Parque		
A pavimentação utilizada permite a circulação do usuário de cadeira de rodas?		
Bibliotecas		
Os locais de pesquisa, salas de estudo e leitura, terminais de consulta são acessíveis?		
Possui 5% das mesas acessíveis?		
Possui 5% dos terminais de consulta acessíveis?		
A distância entre as estantes possui, no mínimo, 0,90m de largura?		
A altura dos fichários atende à faixa de alcance manual (1,20m)?		

Cinemas, Teatros, Auditórios, Estádios, Ginásios de Esporte, Casas de Espetáculos, Salas de Conferência e Similares	Sim	Não
Possui espaço (0,80m x 1,20m) destinado à pessoa em cadeira de rodas?		
Possui assentos (espaço livre de 0,60m na frente da cadeira) para pessoa com mobilidade reduzida?		
Possui assentos (considerar dimensão de dois assentos mais espaço livre de 0,60m na frente da cadeira) para pessoa obesa?		
Estes locais reservados estão distribuídos em diferentes setores e com as mesmas condições de serviços?		
Esses espaços estão localizados junto a assento para acompanhante?		
Esses locais estão indicados por sinalização no local?		
Esses locais garantem a visualização da atividade desenvolvida no palco, ou seja, atendendo a um ângulo visual de, no máximo, 30º a partir do limite superior da tela até a linha do horizonte visual (do usuário) obedecendo à altura de 1,15m do piso?		
Nas bilheteria exclusivas para troca de valores, o guichê possui altura de até 1,05m do piso acabado?		
No caso acima citado, é garantida a dimensão de 0,80m x 1,20m para aproximação lateral à bilheteria?		
Todos os ambientes possuem sinalização visual (1,40m - 1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m - 1,10m) no lado externo, informando o ambiente?		

Apartamentos	Sim	Não
Possui sinalização visual (1,40m-1,60m) e tátil em relevo e Braille (0,90m - 1,10) no lado externo, informando o ambiente?		
Quartos		
É garantida área de circulação (0,90m), aproximação frontal (0,50m) e/ou lateral, quanto alcance manual (0,40m-1,20m) e visual (1,15m) dos mobiliários e equipamentos? (cabideiro do armário, frigobar, mesa, bancada, cama, enfim todos os equipamentos que o ambiente oferece)?		
Os armários estão locados de forma que a projeção da abertura de suas portas não interfere na área de circulação?		
A cama atende à altura de 0,46m?		
Possui pelo menos uma área de diâmetro de, no mínimo, 1,50m para possibilitar um giro de 360º do usuário de cadeira de rodas?		
Varanda		
Caso possua desnível acima de 5mm, existe rampa para eliminar o obstáculo?		
É garantida área de circulação e aproximação?		
Banheiro		
O banheiro possui alarme de emergência?		

Delegacias e Penitenciárias	Sim	Não
Possuem pelo menos uma cela acessível?		
A circulação na cela permite a locomoção do usuário de cadeira de rodas?		
A mobília permite o alcance manual (0,50m) e visual (1,15m) da pessoa com deficiência?		
Possuem um sanitário e banho acessível à pessoa com deficiência?		
A área de lazer ou trabalho dos detentos é acessível?		
Serviços de Saúde		
Caso o estabelecimento comporte internações de pacientes, este possui 10% dos sanitários em apartamentos acessíveis?		
Caso o estabelecimento seja ambulatório, posto de saúde, pronto-socorro, laboratórios de análises clínicas, centros de diagnósticos, entre outros, pelo menos uma das salas para cada tipo de serviço prestado é acessível?		
No caso dos estabelecimentos acima citados, estes possuem, no mínimo, um banheiro acessível por pavimento?		

(cont. Mobiliários)	Sím	Não
Possui altura livre inferior de no mínimo 0,73m?		
A largura da mesa permite a aproximação frontal do usuário de cadeira de rodas (0,80x1,20m)?		
A mobília permite que o usuário de cadeira de rodas avance sob a mesas até no máximo 0,50m?		
Armários		
Atendem á altura de utilização entre 0,40m e 1,20m do piso acabado?		
Os puxadores encontram-se em uma faixa de alcance manual entre 0,80m e 1,20m?		
Balcão de atendimento		
Possui altura máxima de 0,90m, com altura livre de 0,73m do piso e 0,90m no mínimo de extensão?		
Permite que o usuário de cadeira de rodas avance sob o balcão até 0,30m no mínimo?		

* Foram considerados apenas os itens exigidos pela NBR 9050/2004 e legislação federal em vigor, remetendo-se consulta às leis estaduais e municipais, como complemento, além das recomendações contidas na norma técnica mencionada.

O cumprimento às regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e na comunicação e informação também deverão ser comprovadas pelo estabelecimento de ensino ou para a concessão de autorização de funcionamento, de abertura ou renovação do curso pelo Poder Público (artigo 24, §1º, inciso I, do Decreto 5296/04).

Os bens culturais imóveis estão dispensados de cumprir as exigências legais quanto à acessibilidade?

Não. Apenas as soluções destinadas à eliminação, redução ou remoção de barreiras arquitetônicas devem estar de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 1 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional IPHAN, de 25.11.03 (artigo 30 do Decreto 5296/04).

Quais as edificações que têm a obrigação legal de serem construídas ou de se tornarem acessíveis?

As edificações públicas, as privadas de uso coletivo, as privadas multifamiliares (área de uso comum) e, no tocante às privadas unifamiliares, estas devem ter suas calçadas livres de obstáculos arquitetônicos e edificadas de acordo com as normas técnicas, o Código de Trânsito e a lei municipal que disciplinar o assunto.

Quais as implicações para o profissional que declarar que o projeto é acessível por ocasião do preenchimento da ART sem que ele esteja de acordo com a legislação e as normas técnicas em vigor?

Ele poderá responder criminalmente e civilmente pelo seu ato, além de estar sujeito a um processo disciplinar no Conselho de Ética do CREA perante o qual preencheu a ART.

O Município pode legislar em matéria de acessibilidade?

Sim, a Constituição Federal, em seu artigo 30, “caput” e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar à legislação federal e estadual, no que couber. Vale registrar que algumas leis fundamentais para a garantia do direito à acessibilidade são da esfera municipal, como o Código de Obras, o Plano Diretor, o Plano Diretor de Transportes, a Lei de Parcelamento do Solo, o Código de Posturas, o Código de Calçadas, entre outras. É importante observar que as leis municipais devem estar em sintonia com a legislação federal e estadual, tratando o assunto de forma complementar, ou complementar sempre levando em consideração o disposto naquelas.

(artigo 127, caput, da CF/88), cabendo-lhe a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a promoção de direitos difusos e coletivos (artigo 129, inciso III, da CF/88), dentre os quais o direito à acessibilidade.

Assim, o Promotor de Justiça, após instaurar o competente inquérito civil, poderá expedir recomendação, celebrar ajustamento de conduta com o responsável pela edificação (prevendo prazos e multa pelo descumprimento) ou, até mesmo, ajuizar ação civil pública objetivando a condenação do reclamado em obrigação de fazer, consistindo tal obrigação em promover as adaptações necessárias para que a edificação ou determinado ambiente se torne acessível. Também pode ele atuar preventivamente, participando de palestras e curso, promovendo audiências públicas para tratar de problemas futuros em matéria de acessibilidade, entre outras formas de atuação.

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte CREA-RN

Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova
Natal-RN-CEP: 59.056-000
(84) 4006-7200 www.crearn.com.br

Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB-RN

Avenida Senador Salgado Filho, 2190 - Portugal Center, Loja 01, Lagoa Nova
Natal-RN-CEP 59.075-000.
(84) 3206-5682 www.iabrn.gov.br

Sindicato dos Técnicos Industriais do Rio Grande do Norte SINTEC-RN

Rua Gonçalves Lêdo - Cidade Alta, 845 sala 03
Natal-RN-CEP:59025-330
(84) 3222-4383